

**TERMO ADITIVO Nº 091/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 CELEBRADO EM 12 DE MAIO DE 2022 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA.**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. DÉLCIO STEFAN, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA**, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrado no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. RUBENS ZAMBERLAN, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 231.522.060-20, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Administrativo nº 26.595/2022 (1468/22), de 15/03/22, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, e o objeto constante do Edital de Dispensa de Licitação nº 41, de 29 de abril de 2022, aditivar o Contrato nº 019/2022, celebrado em 12/05/2022 para prestação de **serviços especializados na área de medicina geral**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Conforme justificativas e despacho constantes nas fls. 28/29 do processo administrativo, adiciona-se 25% do total de serviços contratados, ficando alteradas as Cláusulas Primeira e Sexta do Contrato celebrado entre as partes, que passam a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA, através de cessão de mão de obra, de serviços técnico-profissionais na área de medicina geral, a serem executados por até 07 (sete) profissionais médicos, na sede da CONTRATANTE, numa carga horária máxima de até 1.250 horas mensais, a contar retroativamente de 01/07/2022.

(...)

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, conforme cronograma de execução, a importância de **R\$ 132,00** (cento e trinta e dois reais) por hora trabalhada, até 1.250 horas mensais, totalizando o valor mensal de até **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais), a contar retroativamente de 01/07/2022, até o 10º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação das faturas/notas fiscais.”

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os efeitos do presente Termo Aditivo retroagem a 1º de julho de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 12/05/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 01 de agosto de 2022.

---

FUMSSAR  
CONTRATANTE

---

ASSOC. HOSP. CARIDADE SANTA ROSA  
CONTRATADA



Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: